



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Coordenação Regional do Juruá - 194049

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA **ALENCARINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ/FUNAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0075-62, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 234 - Centro, Cruzeiro do Sul - AC - CEP 69980-000, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Senhor **Edna Luíza Alves Yawanawá**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 495.194.922-91, inscrito no CPF sob o nº 495.194.922-91 nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MPI Nº 133, DE 23 DE MAIO DE 2025 publicada no DOU de 97 dia 26 de maio de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALENCARINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.772/0001-00, sediada na Rua Francisco Menezes, 368, Centro - Pacajus - CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor OLIMPIO NOGUEIRA NETO, portador da CPF nº 627.728.643-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08197.000175/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023-194049, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 360/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/01/2026 a 02/01/2027**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 27.248,31 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 326.979,72 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Anual por Posto	Valor Total
01	Receptionista Nível Médio	5380	3	R\$ 5.612,65	R\$ 67.351,80	R\$ 202.055,40
02	Motorista de Carro Oficial	15008	1	R\$ 10.410,36	R\$ 124.924,32	R\$ 124.924,32
TOTAL GLOBAL						R\$ 326.979,72

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR 194049 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ/AC
PTRES: 225450;
FONTE DE RECURSO: 1000000000;
PLANO INTERNO: Administração da unidade
NATUREZA DE DESPESA Nº 339037

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o § 1.º, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado Eletronicamente)
EDNA LUÍZA ALVES YAWANAWÁ
Coordenadora Regional
COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ - CR-JUR
Representante da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
OLÍMPIO NOGUEIRA NETO
Representante legal
Alencarinas Construções e Serviços LTDA
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Engracia de Souza Sales

CPF: nº523.655.302-49

2 - Francisco Barbosa de Melo

CPF: nº390.845.312-72



Documento assinado eletronicamente por **Olimpio Nogueira Neto, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Luíza Alves Yawanawá, Coordenador(a) Regional**, em 24/12/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **09486742** e o código CRC **5A5B1233**.